



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642/2025.

EM, 20 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em conformidade com o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em execução, valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, em conformidade com o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o instituto constitucional da Transposição, Remanejamento, Transferências e ou excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes aos Órgãos: 01 - Poder legislativo e 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações derivadas da lei do orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiências de saldo e/ou reforços de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e funcional programática, a seguir discriminadas:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL	
01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	LEGISLATIVO ATUANTE	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

01.031.0001.2001	Manutenção da Casa Legislativa de Gurinhém	
1.500	Recursos não vinculados a Impostos	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.1.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	107.200,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	12.800,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares e adicionais autorizados nesta lei serão abertos por decreto do executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os institutos constitucionais do Remanejamento, Transposição, Transferências e/ou ainda o excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes aos Órgãos: 01 - Poder legislativo e 02 - Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda os provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo discriminados:

02.020	<u>SEC.DE ADMINISTRAÇÃO</u> <u>PLANEJAMENTO E FINANÇAS</u>	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0015	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.123.0015.2004	Manutenção dos Serviços Administrativos	
1.500	Recursos não vinculados a impostos	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.1.00.00.0000	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS – DESP. CORRENTES	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS – DESP. CORRENTES	
3.3.90.39.4300	Serviços de Telecomunicações	73.000,00
3.3.90.40.0000	Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL	120.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
GURINHÉM - PB, EM 20 DE MARÇO DE 2025.**

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO**